



Câmara Municipal de **SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

A Mesa Diretora abaixo assinada no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei propõe ao plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº. 008/2013

ÚMULA: "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE DIFERENCIADO NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CHEFE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **GILMAR EGIDIO PEREIRA**, À LUZ DO ARTIGO 37, INC. X DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 C/C ARTIGO 52, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REMETE A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Legislativo Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder o reajuste diferenciado nos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Santana do Itararé.

TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

Artigo 2º – Os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargo público, elencados nas categorias A, B, C e D do nível 01 e categoria A e B do nível 02, os quais perceberão o reajuste no percentual de 9,01% (nove inteiros e zero um Décimos) com base no reajuste do salário mínimo nacional.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ - PR

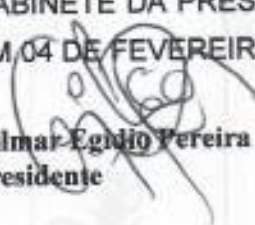
Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 04 DE FEVEREIRO DE 2013.


Gilmar Egidio Pereira
Presidente


José Carlos Radoski
Vice-Presidente


Ney Aparecido Silva
Secretario

Anexo - III
Tabela de Vencimentos

Tabela "A" - Empregos Públicos Quadro Efetivo

Nível	Cat. "A"	Cat. "B"	Cat. "C"	Cat. "D"	Cat. "E"	Cat. "F"	"
01	626,34	626,34	646,11	661,06	683,14		729,79
02	626,34	703,23	751,22	765,53	881,45		1.012,93
03	826,78	951,08	1.092,64	1.257,57	1.445,87		1.663,03
04	950,79	1.093,40	1.257,41	1.446,01	1.662,92		1.912,34
05	1.199,84	1.379,89	1.586,06	1.823,84	2.098,71		2.412,08
06	1.677,88	1.929,66	2.218,29	2.552,27	2.935,74		3.375,55
07	2.498,92	2.873,77	3.304,83	3.800,54	4.370,64		5.026,24
08	2.865,75	3.295,60	3.789,95	4.359,64	5.013,59		5.764,03

Tabela "B"		Tabela "C"	
Cargos de Provimento em Comissão		Função Gratificada	
Símbolo	Vencimento	Símbolo	Vencimento
CC-01	1.698,76	FG-01	777,77
CC-02	1.359,28	FG-02	652,94
CC-03	1.231,81	FG-03	527,88
CC-04	839,75	FG-04	518,51
CC-05	713,78	FG-05	393,57

Art. 2º. O nível 08, da Tabela "A" Empregos Públicos Quadro Efetivo corresponde ao Anexo I, Grupo IV – Pessoal Técnico de Nível Superior, fixado através da Lei Municipal nº. 033/2008.

R\$ 622,00 = 2012

R\$ 678,00 = 2013